



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 16.825, de 04.07.2016.

Proc. N.º 961495

Fls. 56

Delegado

Procurador Jurídico

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO N.º 06

Termo Aditivo ao Contrato N.º 006/2015 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, e a empresa CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor em exercício, Prof. Dr. **FÁBIO FÉLIX FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03943510-53, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 691.744.075-20, residente na cidade de Vitória de Conquista - BA, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Dias n.º 69, Loteamento São Salvador, Itinga, município de Lauro de Freitas – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.374.998/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 7.798685-55, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 085.252.695-49, residente na Rua Santa Luzia n.º 445, Apt.º 1202, Brotas, município de Salvador - BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 8º, XXVI, c/c o art. 143, II, alínea “d”, e seus §§ 5º, 6º e 7º, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão da variação salarial de 3% (três por cento) e 1% (um por cento), concedidos, respectivamente, a partir de janeiro de 2017 e julho de 2017, através da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da revisão da variação salarial concedida pela Convenção Coletiva do Trabalho 2017/2018, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato n.º 006, firmado em 30 de junho de 2015, o valor mensal estimado fica alterado, conforme abaixo:



am

- R\$ 300.710,82 (trezentos mil, setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês janeiro de 2017 (referente ao percentual de 3% aplicado, no período de janeiro a dezembro de 2017, para as funções com salário de até R\$970,48);

- R\$ 302.352,08 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), a partir do mês julho de 2017 (referente ao percentual de 1% aplicado, no período de julho a dezembro de 2017, para as funções com salário acima de R\$970,48), estimando-se um valor global anual de R\$ 3.628.224,96 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

POSTOS DE SERVIÇOS	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artífice	15	R\$ 3.967,53	R\$59.512,95
Auxiliar de Serviços Gerais I	40	R\$ 2.633,08	R\$ 105.323,20
Carpinteiro	04	R\$ 3.967,53	R\$15.870,12
Eletricista Baixa Tensão c/periculosidade 30%	06	R\$ 3.919,55	R\$23.517,30
Eletricista Alta Tensão c/periculosidade 30%	04	R\$ 4.997,88	R\$19.991,52
Pedreiro	12	R\$ 3.967,53	R\$47.610,36
Pintor	06	R\$ 3.967,53	R\$23.805,18
Piscineiro	01	R\$ 2.753,92	R\$ 2.753,92
Serralheiro	01	R\$ 3.967,53	R\$3.967,53
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 302.352,08

Subcláusula Única – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (janeiro e julho de 2017), apura-se uma diferença no valor total de R\$ 40.913,16 (quarenta mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme cálculos constantes do Processo nº 961495.

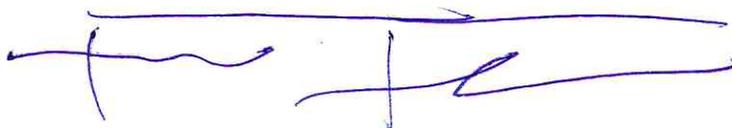
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- Unidade Orçamentária: 11.302;
- Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.







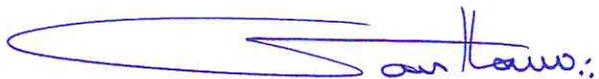
Proc. nº 961495
Fol. 58
Diniz

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 30 de janeiro de 2018.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR DA CONTRATANTE EM EXERCÍCIO



CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Diniz Almeida Silva
CPF N° 019242525-03

02. Galina
CPF N° 968.837.315-04



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação n°

Data

Atendente

egba

REITORIA

FLS. 56 59

UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13

Res. Termo Aditivo n° 06 ao Contrato n.º 006/2015 – UESB / CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Revisão da variação salarial de 3% (três por cento) e 1% (um por cento), concedidos respectivamente, a partir de janeiro de 2017 e julho de 2017, através da Convenção coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal, conforme o constante no processo n° 961495.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.
d. 22 356
08 FEV 2018
CABINETE DA REITORIA